



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ E A
EMPRESA BUSCAR ASSESSORIA LTDA.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Centro, em Derrubadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente **PAULO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, portador do CPF 559 024 560 53, RG 1025569664, residente e domiciliado no Município de Derrubadas/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

O OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria de ICMS, guias modelo A e B, INCRA e Programa de Integração Tributária (PIT) para o Município, conforme Processo nº 1986/2023.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços ora contratados deverão ser prestados junto a Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela **CONTRATADA**, o assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo de acordo com as partes.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** obriga-se a manter estrutura técnica, capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados, bem como fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Cláusula 4ª. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, colocados à disposição do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Cláusula 5ª. O valor total do presente contrato será de **R\$2.820,00** (dois mil oitocentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$940,00 (novecentos e quarenta reais).

A **CONTRATADA** deverá providenciar, tempestivamente, toda a documentação necessária à liquidação da despesa, na forma da legislação em vigor, que será entregue ao **CONTRATANTE**, para o respectivo pagamento, nas condições e prazos ora pactuados, para fins de liquidação.

Durante o período deste contrato não haverá reajuste do preço ora contratado.

DO PRAZO CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. O prazo para a execução total dos trabalhos objeto do presente contrato será de 03 (três) meses, do período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda:

P/A: 2012

RUBRICA: 33.90.35

RECURSO 8 (3) – 2 (1 mês)

DAS PENALIDADES

Cláusula 8ª. No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na legislação, esta ressarcirá o **CONTRATANTE** no valor correspondente à multa de 5% do valor consignado na cláusula sexta deste contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93 e art. 137 da Lei 14.133/21.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Salto do Jacuí, 26 de setembro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

BUSCAR ASSESSORIA LTDA.

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

